

## **ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS AFETADOS POR CATÁSTROFES CLIMÁTICAS**

**VILELA**, Danilo Gusson<sup>1</sup>; **ITO**, Josielly Lima<sup>2</sup>; **OLIVEIRA**, Larissa Cristina Moraes de<sup>3</sup>  
; **IAROSZESKI**, Cristina Helena Bernardi<sup>4</sup>.

O presente trabalho analisa a isenção de tributos, no caso o IPTU, de imóveis atingidos por enchentes, como forma provisória a real responsabilidade civil do Estado em indenizar quando ocorra omissão estatal. O tema abordado se reveste de grande importância, uma vez que em casos de omissão em que o Estado embora alertado, deixe de fazer as obras necessárias para impedir ou diminuir os efeitos de uma catástrofe anunciada, nasce à obrigação do Estado de indenizar os danos sofridos por determinada parcela da população. Além dos crimes de responsabilidade por conduta omissiva em casos de calamidade pública, que pune prefeitos e vereadores previstos no projeto de Lei 601/03 que tramita no congresso, em consonância com a Lei 12.608/12 que versa sobre a Política Nacional de Defesa Civil.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito, Faculdade Doutor Francisco Maeda - FAFRAM, Ituverava, São Paulo.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito, Faculdade Doutor Francisco Maeda - FAFRAM, Ituverava, São Paulo

<sup>3</sup> Graduanda em Direito, Faculdade Doutor Francisco Maeda - FAFRAM, Ituverava, São Paulo

<sup>4</sup> Mestre em Direito Coletivo e Cidadania pela UNAERP/Ribeirão Preto-SP, Especialista em Direito Público pela URI/Erechim-RS, Professora de Direito Tributário da Faculdade Doutor Francisco Maeda - FAFRAM, Ituverava, São Paulo.

---